

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

Trata-se de impugnação interposta pela empresa EDUARDO SONIR MACHADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.421.689/0001-87, com sede na Rua 24 de agosto, 2210 Bairro Centro Cidade Esteio/RS CEP 93.265-169, em face do Edital de Pregão nº 068/2023 desta Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, laudos necessários ao PPCI do evento, com fornecimento de ART/RRT para as coberturas destinadas a utilização durante o 51º Festival de Cinema de Gramado.

Inicialmente cumpre destacar que a impugnação foi apresentada tempestivamente.

Em apertada síntese, insurge-se a impugnante de acordo com a argumentação transcrita abaixo:

“Ocorre que o objeto desta licitação está DIRECIONANDO pois a tenda tipo TENDA MODELO ARQUEADO, COM COBERTURA TRANSLUCIDA apenas um único fornecedor do estado do RS tem o modelo patentiado, ficando assim o processo direcionado a este Único fornecedor, ferindo os pilares da Lei 8666/93, indo contra a própria essência da licitação que é a competição, uma vez que a disputa permite que a Administração Pública adquira bens e serviços de melhor qualidade a preços mais baixos..”

Ato contínuo afirma que tal limitação fere vários princípios, em especial a competitividade e a legalidade, sendo manifestamente conflitantes com as normas expressadas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, que visam a lisura processual, trazendo o maior número de concorrentes junto para a disputa.

Por fim, afirma que a exigência implementada no instrumento convocatório

Handwritten initials and signatures in blue ink, including what appears to be 'B', 'J', and 'af'.

acima consignada é ilegal e restringe o caráter competitivo do certame.

Em consulta ao setor demandante, nos foi informado que a contratação desse modelo de tendas já fora realizada pela Autarquia, como parte de um objeto maior do que somente a locação de tendas, sem que houvesse qualquer indício ou reclamação de direcionamento da licitação, tendo sido executada dentro do solicitado.

Ainda, tanto o setor demandante quanto o setor jurídico destacaram o fato de que foi realizada pesquisa de mercado tendo sido alcançado 3 (três) orçamentos de empresas do Rio Grande do Sul que, de posse do projeto básico, forneceram orçamentos para a realização dos serviços.

A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de várias empresas que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital.

Dessa forma, a alegação da impugnante de que existe apenas um fornecedor no Estado não fora cabalmente demonstrada pela impugnante, que se limitou a dizer que o modelo de tenda é patenteado sem sequer citar quem seria a empresa que detém a patente ou juntar algum documento que comprovasse a sua alegação, não merecendo, portanto, prosperar. Sendo esta a base da sua impugnação, por conseguinte, a mesma não merece prosperar.

Ante o exposto, pelos fatos aqui discorridos, conheço a impugnação, uma vez que apresentada tempestivamente e com base no disposto na legislação pertinente, mostrou-se que o Edital não burla os princípios da legalidade, da publicidade e da isonomia, muito menos restringe o caráter de competição do certame, nem impede a formulação correta de propostas. Desnecessário, por conseguinte, medidas com fins de saneamento. Portanto, desnecessário o afastamento ou correção de seu texto para atender o ora reclamado pela Impugnante, mantendo-se, inclusive, a

confirmação da data de abertura da licitação agendada para o dia 21 de julho de 2023.

Gramado, 20 de julho de 2023.


RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
Engenheiro Civil


JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro


VANESSA BUBOLZ DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio


PAULA FERNANDA SCHUCK
Membro da Equipe de Apoio